

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 939-3

CNPJ nº 60.398.369/0001-26 | NIRE nº 29.300.030.155

AVISO AOS ACIONISTAS**8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA**

A Paranapanema S.A. – Em Recuperação Judicial (B3: PMAM3) (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06 de novembro de 2025, foi aprovada a realização, bem como os termos e condições da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada e em Série Única, da Companhia (“Debêntures”), nos termos da sua escritura de emissão (“Escritura de Emissão”), do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 19, inciso “xv”, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (a “Emissão”).

A Escritura de Emissão encontra-se disponível para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.paranapanema.com.br/>).

COLOCAÇÃO, DISPENSA DE REGISTRO NA CVM E NA ANBIMA:

As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que se trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e na Associação das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

DEPÓSITO PARA NEGOCIAÇÃO E REGISTRO DAS DEBÊNTURES:

As Debêntures não serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, considerando as características da Emissão, a mesma está dispensada do requisito.

ESCRITURADOR:

A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2º andar, no bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao seu financiamento, a partir do reforço do capital de giro, à otimização de sua estrutura de capital e à recomposição de caixa, podendo ainda ser utilizados para investimentos corporativos gerais relacionados à manutenção de suas atividades industriais e operacionais, em conformidade com o seu objeto social.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

As principais características da Emissão encontram-se descritas no Anexo I deste Aviso aos Acionistas.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES:

As principais características gerais das Debêntures encontram-se descritas no Anexo II deste Aviso aos Acionistas.

CONVERSIBILIDADE:

As Debêntures serão obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão.

PREÇO DE CONVERSÃO:

O preço de conversão das Debêntures é de 92% (noventa e dois por cento) do menor preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Preço de Conversão"), apurado no Período de Formação de Preço (conforme definido a seguir). O Período de Formação de Preço significa o período de 10 (dez) dias úteis de negociação das ações da Companhia imediatamente anteriores ao anúncio pela Emissora do Preço de Conversão.

O Preço de Conversão será apurado e divulgado pela Emissora, por meio de Aviso aos Acionistas, em janelas com intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos entre elas, sendo que o primeiro Preço de Conversão divulgado pela Emissora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da Data de Emissão. Após, os Preços de Conversão subsequentes serão apurados nos intervalos mencionados, de forma que o último Preço de Conversão divulgado pela Emissora permanecerá fixo e aplicável até a divulgação do seguinte.

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES:

Preço de Subscrição: As Debêntures serão subscritas por preço de emissão

correspondente ao seu valor nominal unitário de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Integralização de Debêntures: As Debêntures serão integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional, ou mediante a contribuição de créditos detidos contra a Emissora. As Debêntures serão integralizadas de forma diferida, durante todo o prazo da Emissão, nas quantidades e datas a critério dos Debenturistas. As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas nos termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão serão canceladas, ficando as Partes desde já autorizadas a aditar a Escritura de Emissão para formalizar eventual cancelamento, independentemente de autorização dos Debenturistas.

DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Direito de Preferência. A Emissão será realizada com a concessão de direito de preferência aos Atuais Acionistas, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, §6º, do Estatuto Social ("Direito de Preferência").

Data Limite de Comprovação do Acionista e Cessão do Direito de Preferência. Para fins do exercício do Direito de Preferência, serão considerados como atuais acionistas da Companhia, aqueles que detiverem qualquer quantidade de ação ordinária de emissão da Companhia, em 14 de novembro de 2025 (inclusive), passando as ações ordinárias de emissão da Companhia a serem negociadas "ex Direito de Preferência" na B3 a partir de 17 de novembro de 2025 ("Atuais Acionistas" e "Data Limite de Comprovação do Acionista"). As ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas a partir do Dia Útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao Direito de Preferência para subscrição das Debêntures.

Limite de Subscrição Proporcional. De forma a assegurar o Direito de Preferência, tomar-se-á como base a participação acionária dos Atuais Acionistas, considerando as operações realizadas até o fechamento do mercado na Data Limite de Comprovação do Acionista, na proporção de 0,00066367925% de Debêntures sobre a posição detida, considerando a colocação de até 800 (oitocentas) Debêntures, o qual poderá ser diminuído proporcionalmente caso não seja subscrita a totalidade das Debêntures ora emitidas ("Limite de Subscrição Proporcional"). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures.

É permitida a subscrição parcial das Debêntures ("Subscrição Parcial"), contanto que seja subscrita a quantidade mínima de 400 (quatrocentas) Debêntures ("Subscrição Mínima de Debêntures"), observado que: (i) se a Subscrição Mínima de Debêntures não for atingida até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, a Emissão

deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) se a Subscrição Mínima de Debêntures for atingida, mas menos do que todas as Debêntures sejam subscritas até o final do Período de Exercício do Direito de Preferência, as Debêntures não subscritas deverão ser canceladas pela Emissora, com a consequente homologação da Emissão.

Período de Exercício do Direito de Preferência. Observado do disposto acima, os Atuais Acionistas que desejarem adquirir as Debêntures, deverão enviar os respectivos boletins de subscrição, conforme minuta constante do Anexo I da Escritura de Emissão, ao Escriturador, a partir do Dia Útil subsequente à Data Limite de Comprovação do Acionista, em até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, iniciando-se em 17 de novembro de 2025, e encerrando-se em 16 de dezembro de 2025 ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), devendo indicar, no seu respectivo boletim de subscrição, a quantidade de Debêntures que desejam subscrever, se a subscrição é condicionada e se tem interesse em eventuais Sobras (conforme definido a seguir).

Subscrição de Sobras: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras e (iii) do percentual de subscrição para o exercício das sobras.

DIREITOS E VANTAGENS DAS AÇÕES DECORRENTES DA CONVERSÃO:

As ações decorrentes da conversão terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como eventuais dividendos ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia.

DILUIÇÃO:

A potencial diluição da base acionária atual é de: 33,23%, considerando o Montante Máximo da Emissão, bem como o Preço de Conversão de R\$ 1,00 (um real), o qual

corresponderia ao Preço de Conversão parâmetro das ações estabelecido para a Data de Emissão, indicando uma potencial emissão de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os Atuais Acionistas ou Debenturistas que desejarem mais informações ou esclarecimentos sobre a Emissão e as Debêntures poderão entrar em contato com a Companhia por meio dos canais de comunicação de Relações com Investidores da Companhia.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Aviso aos Acionistas devem ter o mesmo significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Este Aviso aos Acionistas não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir investir nas Debêntures, os Atuais Acionistas e os Debenturistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Emissão serão divulgados por meio de aviso aos acionistas, comunicado ao mercado e/ou fato relevante, conforme aplicável, nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.paranapanema.com.br/>).

Santo André, 11 de novembro de 2025.

PARANAPANEMA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Marcelo Vaz Bonini
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Os termos utilizados no presente Anexo I, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo I, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Número da Emissão: As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão de debêntures da Companhia.

Valor da Emissão: O montante total da Emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo ("Montante Máximo da Emissão"), observada a possibilidade de Colocação Parcial (conforme definido abaixo) ("Montante Total da Emissão").

O montante mínimo total da Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Emissão"), não podendo, portanto, haver colocação das Debêntures em valor inferior ao aqui estabelecido. Na hipótese de não ser atingido o Montante Mínimo da Emissão, a Emissão será cancelada, hipótese em que quaisquer montantes pagos pelas Debêntures deverão ser reembolsados em até 3 (três) dias úteis contados do término do Período de Exercício do Direito de Preferência.

Séries: A Emissão será realizada em série única.

Registro: As Debêntures não serão depositadas para distribuição ou negociação em qualquer mercado organizado, nem tampouco registradas para custódia eletrônica ou liquidação financeira em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao seu financiamento, a partir do reforço do capital de giro, à otimização de sua estrutura de capital e à recomposição de caixa, podendo ainda ser utilizados para investimentos corporativos gerais relacionados à manutenção de suas atividades industriais e operacionais, em conformidade com o seu objeto social.

Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Negociação: As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, mediante aprovação prévia da Emissora, não sendo permitida sua negociação em

mercados organizados.

Colocação Parcial: Será permitida a colocação parcial das Debêntures, desde que a colocação alcance o Montante Mínimo da Emissão, sendo que as Debêntures não subscritas deverão ser canceladas, ficando as Partes desde já autorizadas a aditar esta Escritura de Emissão para formalizar eventual cancelamento, independentemente de autorização dos Debenturistas ("Colocação Parcial").

Na hipótese de Colocação Parcial, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para ratificar a quantidade de Debêntures efetivamente colocadas, ficando as Partes desde já autorizadas a proceder com referido aditamento, independentemente de autorização dos Debenturistas.

Os Atuais Acionistas poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição: (i) condicionar a subscrição das Debêntures à colocação do Montante Máximo da Emissão; ou (ii) condicionar a subscrição das Debêntures ao atingimento do Montante Mínimo da Emissão. Caso o subscritor tenha optado por estabelecer a condição constante do subitem (ii) anterior, deverá indicar se, atingido o Montante Mínimo da Emissão, deseja adquirir: (a) a totalidade das Debêntures a que teria direito; ou (b) a proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente colocadas após o Prazo de Subscrição (conforme definido abaixo), e a quantidade total de Debêntures originalmente emitidas, aplicada à quantidade de Debêntures a que teria direito.

Na hipótese de a demanda superar a quantidade de Debêntures disponíveis, as Debêntures serão rateadas na proporção dos direitos de preferência de cada subscritor, arredondando-se para cima a quantidade rateada, sempre limitada a alocação à quantidade subscrita. Havendo sobras após o rateio da forma indicada, será feito um novo rateio subsequente com os mesmos critérios, observando-se a demanda não atendida de cada subscritor. Havendo empate nos critérios estabelecidos, a data de subscrição será usada como critério de desempate ("Critério de Rateio").

Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do Debenturista em manter a sua decisão de subscrição de forma integral. Adicionalmente, em caso de Colocação Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos boletins de subscrição.

Em qualquer hipótese em que a quantidade subscrita pelo subscritor não seja confirmada ou seja parcialmente confirmada, os valores que tenham sido pagos a maior serão restituídos pela Emissora em até 5 (cinco) dias úteis da homologação da Emissão.

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

Os termos utilizados no presente Anexo II, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste Anexo II, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data informada na Cláusula 6.3.1 da Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada exclusivamente pelos registros eletrônicos mantidos pela instituição escrituradora e somente o Debenturista que constar registrado na data-base de cada evento fará jus ao recebimento dos valores e/ou à conversão em ações.

Conversibilidade: As Debêntures serão obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, negociadas na B3 sob o código "PMAM3", nas seguintes hipóteses:

Conversão Facultativa: desde que devidamente integralizadas, as Debêntures que estiverem em circulação poderão ser convertidas em ações, a qualquer momento, observado o disposto nas Cláusulas 6.10., 6.11. e seguintes da Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas; ou

Conversão Obrigatória: as Debêntures devidamente integralizadas serão obrigatoriamente convertidas em ações ao final do Prazo de Vencimento.

Limite do Aumento de Capital Decorrente da Conversão: o capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em razão da conversão das Debêntures em ações.

Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária.

Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de novembro de 2027 ("Data de Vencimento").

Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 800 (oitocentas) Debêntures, sendo certo que, em caso de Subscrição Parcial, as Debêntures que não forem subscritas até o término do Período de Exercício do Direito de Preferência serão canceladas pela Companhia.

Subscrição de Debêntures: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, conforme o Anexo I à Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"). Os Atuais Acionistas poderão exercer seu direito de preferência para a subscrição das Debêntures na proporção do número de ações de emissão da Companhia de que forem titulares, conforme o previsto no artigo 57, §1º, e no artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no Estatuto Social ("Direito de Preferência"). O Direito de Preferência poderá ser exercido em prazo de 30 (trinta) dias a ser indicado no aviso aos acionistas dando ciência do período de exercício do Direito de Preferência, sem prejuízo da regulação da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM sobre o tema ("Período de Exercício do Direito de Preferência").

Subscrição de Sobras: Aqueles que subscreverem Debêntures durante o Período de Exercício do Direito de Preferência poderão pedir reserva de Debêntures que não forem subscritas durante tal período ("Sobras"), se houver, de acordo com o artigo 171, §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Para tanto, os subscritores deverão expressar sua intenção de subscrever as Sobras no Boletim de Subscrição. Ao final do Período de Exercício do Direito de Preferência, a quantidade de Sobras será determinada e rateada proporcionalmente entre os subscritores de Debêntures que tiverem manifestado sua intenção de subscrever Sobras. Neste caso, novo aviso aos acionistas deverá ser publicado pela Companhia para dar ciência (i) do número total de Debêntures subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, (ii) do início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a subscrição das Sobras e (iii) do percentual de subscrição para o exercício das sobras.

Cessão do Direito de Preferência: É permitida a cessão do Direito de Preferência, de acordo com o artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os cessionários deverão comprovar à Companhia a cessão do Direito de Preferência.

Integralização das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional, ou mediante a contribuição de créditos detidos contra a Emissora. As Debêntures serão integralizadas de forma diferida, durante todo o prazo da

Emissão, nas quantidades e datas a critério dos Debenturistas. As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas nos termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão serão canceladas, ficando as Partes desde já autorizadas a aditar a Escritura de Emissão para formalizar eventual cancelamento, independentemente de autorização dos Debenturistas.

Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

Remuneração: Não serão pagos juros remuneratórios relativos às Debêntures.

Local de Pagamento: Os pagamentos a que os Debenturistas fizerem jus nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, na sede da Emissora.

Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado: As Debêntures não conferem direito de resgate ou pagamento antecipado em dinheiro, sendo sua liquidação realizada exclusivamente mediante conversão em ações ordinárias de emissão da Emissora, conforme os termos da Escritura.

Amortização Extraordinária: Não haverá amortização extraordinária das Debêntures.

Aquisição Facultativa: Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia.

Vencimento Antecipado: Ocorrendo quaisquer dos eventos listados a seguir, qualquer Debenturista poderá, mediante envio de notificação à Companhia, considerar vencidas antecipadamente as Debêntures: (a) a decretação da falência da Emissora, nos termos da Lei nº 11.101/2005; (b) o descumprimento do plano de recuperação judicial da Emissora, reconhecido por decisão judicial transitada em julgado; (c) a dissolução, liquidação ou extinção da Emissora, por qualquer motivo, inclusive em decorrência de operação societária que implique sua sucessão universal; e (d) a ocorrência de evento que, de forma definitiva e comprovada, inviabilize juridicamente a conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia, tais como (i) a extinção das ações ordinárias ou sua substituição por valores mobiliários não conversíveis; (ii) a vedação expressa, transitada em julgado, imposta por autoridade judicial ou regulatória que impeça o aumento de capital necessário à conversão; ou (iii) a perda, pela Emissora, da autorização estatutária para emissão de ações destinadas à conversão das Debêntures..

Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, o(s) Debenturista(s) poderá(ão), mediante comunicação escrita à Emissora, optar por antecipar a conversão das Debêntures integralizadas em ações ordinárias, observada a Relação de Conversão prevista nesta Escritura, ou, caso a conversão seja inviável, requerer o cancelamento das Debêntures remanescentes, sem qualquer tipo de penalidade para a Emissora e/ou para o(s) Debenturista(s).

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Emissão estão previstos na Escritura de Emissão.

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Publicly Held Company with Authorized Capital - CVM Code No. 939-3

CNPJ No. 60.398.369/0001-26 | NIRE No. 29.300.030.155

NOTICE TO SHAREHOLDERS**8th ISSUANCE OF UNSECURED CONVERTIBLE DEBENTURES, IN A SINGLE SERIES,
FOR PRIVATE PLACEMENT**

Paranapanema S.A. – Em Recuperação Judicial (B3: PMAM3) ("Company"), in compliance with the provisions of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and the regulations of the Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" or "Brazilian Securities and Exchange Commission"), in particular CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended, hereby publicly informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Company's Board of Directors held on 6 November 2025, the performance and terms and conditions of the 8th (eighth) Issuance of Unsecured Convertible Debentures, in a Single Series, for Private Placement ("Debentures") were approved, pursuant to its Deed of Issuance ("Deed of Issuance"), Article 59 of the Brazilian Corporation Law, Article 19, item xv, of the Company's Bylaws ("Bylaws"), and other applicable legal and regulatory provisions (the "Issuance").

The Deed of Issuance is available for consultation on the websites of the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), and of the Company (<https://ri.paranapanema.com.br/>).

PLACEMENT, EXEMPTION FROM REGISTRATION WITH THE CVM AND ANBIMA

The Debentures will be privately placed, without the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system or any placement efforts before unspecified investors, and therefore will not be subject to registration of the issuance with the CVM, as provided in **Article 19 of Law No. 6,385/1976**, nor with the **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA** (Brazilian Financial and Capital Markets Association).

DEPOSIT FOR TRADING AND REGISTRATION OF DEBENTURES

The Debentures will not be admitted to trading on the organized markets of **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**. Considering the characteristics of the Issuance, such requirement is waived.

REGISTRAR

The institution providing the debenture registration services is Banco Bradesco S.A., a financial institution registered with the CNPJ under number 60.746.948/0001-12, with address at Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2º andar, in the Vila Yara neighborhood, in the city of Osasco, State of São Paulo, CEP 06029-900.

USE OF PROCEEDS

The proceeds obtained by the Company from the Issuance will be used for its financing, through strengthening working capital, optimizing its capital structure and replenishing cash, and may also be used for general corporate investments related to maintaining its industrial and operational activities, in accordance with its corporate purpose.

CHARACTERISTICS OF THE ISSUANCE

The main characteristics of the Issuance are described in **Annex I** to this Notice to Shareholders.

GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

The main general characteristics of the Debentures are described in **Annex II** to this Notice to Shareholders.

CONVERTIBILITY

The Debentures will be **mandatorily convertible** into common shares issued by the Company, subject to the conditions set forth in the Deed of Issuance.

CONVERSION PRICE

The conversion price of the Debentures shall correspond to **92% (ninety-two percent)** of the lowest **volume-weighted average price (VWAP)** of the Company's common shares traded on **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** ("**Conversion Price**") during the **Price Formation Period** (as defined below).

The **Price Formation Period** means the 10 (ten) trading days immediately preceding the announcement by the Company of the Conversion Price. The Conversion Price will be calculated and disclosed by the Company through a **Notice to Shareholders**, within windows spaced 45 (forty-five) calendar days apart, with the first Conversion Price to be announced by the Company within 45 (forty-five) days from the Issuance Date. Subsequent Conversion Prices will be determined at such intervals, and the last Conversion Price disclosed will remain fixed and applicable until the next one is announced.

SUBSCRIPTION PRICE AND FORM OF PAYMENT OF THE DEBENTURES

Subscription Price: The Debentures will be subscribed at an issue price corresponding to their unit par value of **R\$75,000.00 (seventy-five thousand reais)**.

Payment for the Debentures: The Debentures will be paid in cash, in Brazilian currency, or by contribution of credits held against the Company. The Debentures will be paid in installments, throughout the term of the Issuance, in such quantities and on such dates as determined by the debenture holders ("**Debentureholders**"). Debentures not subscribed, as well as subscribed Debentures not paid under the terms and conditions of the Deed of Issuance, will be cancelled. The parties are hereby authorized to amend the Deed of Issuance to formalize any such cancellation, without the need for Debentureholders' approval.

PREEMPTIVE RIGHTS

Preemptive Rights: The Issuance will be carried out with preemptive rights granted to current shareholders ("**Current Shareholders**"), pursuant to **Article 171, §3**, of the Brazilian Corporation Law and **Article 5, §6**, of the Company's Bylaws ("**Preemptive Right**").

Record Date and Assignment of Preemptive Rights: For the purpose of exercising Preemptive Rights, Current Shareholders will be those holding any quantity of the Company's common shares on **14 November 2025** (including). From **17 November 2025**, the Company's shares will trade "ex-Preemptive Rights" on B3. Shares acquired as from the business day following the record date will not entitle their holders to Preemptive Rights for subscription of the Debentures.

Proportional Subscription Limit: To ensure the Preemptive Right, the shareholding positions of Current Shareholders as of the record date will be used as the basis for calculation. Each Current Shareholder will be entitled, on that date, to subscribe up to 0,00066367925% Debentures for each common share of the Company held, considering the issuance of up to **800 (eight hundred) Debentures**, which may be proportionally reduced if not all Debentures are subscribed ("**Proportional Subscription Limit**"). Fractions will not be rounded up; fractional Debentures will be disregarded.

Partial Subscription: Partial subscription of Debentures ("**Partial Subscription**") is permitted, provided that at least **400 (four hundred) Debentures** are subscribed ("**Minimum Subscription**"). If the Minimum Subscription is not achieved by the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the Issuance will be canceled by the Company. If the Minimum Subscription is reached but fewer than all Debentures are subscribed, the unsubscribed Debentures will be canceled and the Issuance approved accordingly.

Preemptive Rights Exercise Period: Current Shareholders wishing to subscribe for Debentures must send their respective subscription forms (as per the template in Annex I to the Deed of Issuance) to the Registrar, starting on the business day following the record date and within **30 (thirty) days**, pursuant to **Article 171, §4**, of the Brazilian

Corporation Law. The period will begin on 17 November 2025 and end on 16 December 2025 ("**Preemptive Rights Exercise Period**"). The subscription form must indicate the number of Debentures desired, whether the subscription is conditional, and whether the shareholder wishes to subscribe for any unsubscribed Debentures ("**Unsubscribed Debentures**" or "**Remainders**").

Subscription of Remainders: Those who subscribe for Debentures during the Preemptive Rights Exercise Period may request allocation of any Unsubscribed Debentures, if any, pursuant to **Article 171, §7**, of the Brazilian Corporation Law. Subscribers must express their intention to subscribe for such Remainders in the subscription form. After the Preemptive Rights Exercise Period, the number of Unsubscribed Debentures will be determined and proportionally allocated among subscribers who expressed interest. In this case, a new notice to shareholders will be published informing: (i) the total number of Debentures subscribed during the Preemptive Rights Exercise Period, (ii) the start of a 5 (five) business-day period for subscription of the Remainders and (iii) the subscription percentage for the exercise of the remaining shares.

RIGHTS AND ADVANTAGES OF THE SHARES RESULTING FROM CONVERSION

The shares resulting from the conversion will have the same characteristics, conditions, rights, and advantages as the Company's existing common, nominative, book-entry, and no-par-value shares, in accordance with the **Brazilian Corporation Law** and the **Novo Mercado Regulations** of B3, as well as any dividends or interest on equity that may be declared by the Company..

DILUTION

The potential dilution of the current shareholder base is 33,23%, considering the **Maximum Issuance Amount**, as well as the Conversion Price of R\$ 1.00 (one real), which would correspond to the reference Conversion Price of the shares established for the Issuance Date, indicating a potential issuance of 60,000,000 (sixty million) shares.

ADDITIONAL INFORMATION

Current Shareholders or Debentureholders seeking further information or clarification regarding the Issuance and the Debentures may contact the Company through its Investor Relations communication channels.

Capitalized terms not otherwise defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Deed of Issuance.

This Notice to Shareholders shall not, under any circumstances, be construed as an investment recommendation for the Debentures. When deciding to invest, shareholders and Debentureholders should conduct their own analysis and assessment of the



Company's financial condition, operations, and the risks involved in investing in the Debentures.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any relevant updates concerning the matters addressed herein through its usual disclosure channels for periodic and material information. Any notices to shareholders or market communications related to the Issuance will be disclosed through notices to shareholders, market announcements, and/or material facts, as applicable, on the websites of the **CVM** (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), **B3** (www.b3.com.br), and the **Company** (<https://ri.paranapanema.com.br/>).

Santo André, November 11, 2025.

PARANAPANEMA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Marcelo Vaz Bonini

Investor Relations and Chief Financial Officer

EXHIBIT I

TERMS OF THE ISSUANCE

The terms used in this **Annex I**, capitalized (whether in the singular or plural) and not otherwise defined herein, shall have the meanings assigned to them in the **Deed of Issuance**.

Number of the Issuance

The Debentures represent the **8th (eighth) issuance of debentures** of the Company.

Total Amount of the Issuance

The total amount of the Issuance shall be up to **R\$60,000,000.00 (sixty million reais)** on the **Issuance Date**, as defined below ("**Maximum Issuance Amount**"), subject to the possibility of **Partial Placement** (as defined below) ("**Total Issuance Amount**").

The minimum total amount of the Issuance shall be **R\$30,000,000.00 (thirty million reais)** ("**Minimum Issuance Amount**"), and therefore no placement of Debentures in an amount lower than this minimum shall be permitted. In the event that the Minimum Issuance Amount is not reached, the Issuance shall be canceled, and any amounts paid for the Debentures shall be refunded within **3 (three) business days** from the end of the **Preemptive Rights Exercise Period**.

Series

The Issuance shall be carried out in a **single series**.

Registration

The Debentures shall **not be deposited for distribution or trading** on any organized market, nor registered for **electronic custody or financial settlement** in any regulated securities market.

Use of Proceeds

The proceeds obtained by the Company from the Issuance will be used for its financing, through strengthening working capital, optimizing its capital structure and replenishing cash, and may also be used for general corporate investments related to maintaining its industrial and operational activities, in accordance with its corporate purpose.

Placement

The Debentures shall be subject to **private placement**, without the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system.

Trading

The Debentures may be subject to **private trading only**, exclusively with the prior approval of the Company. Trading on organized markets shall **not be permitted**.

Partial Placement

Partial Placement of the Debentures shall be permitted, provided that the placement reaches the Minimum Issuance Amount. Any Debentures not subscribed shall be canceled, and the parties are hereby authorized to amend the Deed of Issuance to formalize such cancellation, without the need for Debentureholders' approval ("**Partial Placement**").

In the event of a Partial Placement, the Deed of Issuance shall be amended to ratify the number of Debentures actually placed, and the parties are hereby authorized to execute such amendment without the need for Debentureholders' approval.

Current Shareholders may, when signing their respective **subscription forms**, (i) condition the subscription of Debentures to the placement of the **Maximum Issuance Amount**, or (ii) condition the subscription to the achievement of the **Minimum Issuance Amount**. In the case of option (ii), the subscriber must indicate whether, upon reaching the Minimum Issuance Amount, they wish to acquire: (a) the total number of Debentures to which they would be entitled; or (b) a proportional amount corresponding to the ratio between the number of Debentures actually placed after the Subscription Period (as defined below) and the total number originally issued, applied to the number of Debentures to which they would otherwise be entitled.

If demand exceeds the number of Debentures available, allocation shall be made in proportion to each subscriber's preemptive rights, rounding up the number allocated but always limited to the number subscribed. If there remain unallocated Debentures after such allocation, a new allocation round shall be carried out under the same criteria, taking into account each subscriber's unmet demand. In case of a tie, the **subscription date** shall be used as a tiebreaker ("**Allocation Criteria**").

In the absence of an express statement in the subscription form, it shall be presumed that the Debentureholder wishes to maintain their subscription in full. Additionally, in the case of Partial Placement, **no withdrawal or modification period** for subscription forms shall be opened.



If the number of Debentures subscribed by a subscriber is not confirmed or is only partially confirmed, any excess amounts paid shall be refunded by the Company within **5 (five) business days** from the homologation of the Issuance.

EXHIBIT II

GENERAL CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES

The terms used in this **Annex II**, capitalized (whether in the singular or plural) and not otherwise defined herein, shall have the meanings assigned to them in the **Deed of Issuance**.

Issuance Date

For all legal purposes, the issuance date of the Debentures shall be the date set forth in **Clause 6.3.1** of the Deed of Issuance ("**Issuance Date**").

Form, Type, and Evidence of Ownership

The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates. For all legal purposes, ownership of the Debentures will be proven exclusively by the electronic records maintained by the registrar institution, and only the Debenture holder registered on the record date of each event will be entitled to receive the amounts and/or conversion into shares.

Convertibility

The Debentures shall be **mandatorily convertible** into **common, nominative, book-entry, and no-par-value shares** issued by the Company, in accordance with the provisions of the Deed of Issuance, traded on **B3** under the ticker "**PMAM3**", under the following circumstances:

- **Voluntary Conversion:** Provided that they have been duly paid in, the Debentures outstanding may be converted into shares at any time, at the sole discretion of the respective Debentureholders, in accordance with **Clauses 6.10, 6.11**, and subsequent clauses of the Deed of Issuance; or
- **Mandatory Conversion:** The duly paid-in Debentures shall be mandatorily converted into shares upon the expiration of the Maturity Term.

Limit of Capital Increase Resulting from Conversion

The Company's share capital may be increased by up to **R\$60,000,000.00 (sixty million reais)** as a result of the conversion of the Debentures into shares.

Type

The Debentures shall be **unsecured (quirografária)**.

Term and Maturity Date

The term of the Debentures shall be **24 (twenty-four) months** from the Issuance Date, therefore maturing on **November 11, 2027 ("Maturity Date")**.

Par Value

Each Debenture shall have a unit par value of **R\$75,000.00 (seventy-five thousand reais) ("Unit Par Value")**.

Number of Debentures

Up to **800 (eight hundred) Debentures** shall be issued. In the event of a **Partial Subscription**, any Debentures not subscribed by the end of the **Preemptive Rights Exercise Period** shall be canceled by the Company.

Subscription of Debentures

The Debentures shall be subscribed through the signing of the **Debenture Subscription Form**, as provided in **Annex I** to the Deed of Issuance ("**Subscription Form**"). Current Shareholders may exercise their **Preemptive Right** to subscribe for Debentures in proportion to the number of shares they hold, as provided in **Article 57, §1, and Article 171, §3**, of the Brazilian Corporation Law and in the Company's Bylaws. The Preemptive Right may be exercised within **30 (thirty) days**, as indicated in the notice to shareholders announcing the Preemptive Rights Exercise Period, without prejudice to B3 and CVM regulations on the matter ("**Preemptive Rights Exercise Period**").

Subscription of Remainders

Those who subscribe for Debentures during the Preemptive Rights Exercise Period may request allocation of any **Unsubscribed Debentures ("Remainders")**, if any, pursuant to **Article 171, §7**, of the Brazilian Corporation Law. Subscribers must indicate their intention to subscribe for Remainders in the Subscription Form. At the end of the Preemptive Rights Exercise Period, the number of Remainders will be determined and proportionally allocated among subscribers who expressed interest. In this case, a new notice to shareholders will be published by the Company to announce:

- (i) the total number of Debentures subscribed during the Preemptive Rights Exercise Period;
- (ii) the start of a **5 (five) business-day period** for subscription of Remainders; and
- (iii) the subscription percentage for the exercise of the remaining shares.

Assignment of Preemptive Rights

Assignment of the Preemptive Right shall be permitted, pursuant to **Article 171, §6**, of the Brazilian Corporation Law. Assignees must provide evidence of such assignment to the Company.

Payment for the Debentures

The Debentures shall be paid in **cash, in Brazilian currency**, or through the **contribution of credits** held against the Company. Payment shall be made on a deferred basis throughout the term of the Issuance, in quantities and on dates determined by the Debentureholders. Debentures that are not subscribed or that are subscribed but not paid in accordance with the terms and conditions set forth in the Deed of Issuance shall be canceled, and the parties are hereby authorized to amend the Deed of Issuance to formalize such cancellation, without the need for Debentureholders' approval.

Monetary Adjustment

The Unit Par Value shall **not be subject to monetary adjustment**.

Compensation

No remunerative interest shall be paid on the Debentures.

Place of Payment

Payments due to Debentureholders under the Deed of Issuance shall be made by the Company, in Brazilian currency, at its headquarters.

Scheduled Renegotiation

The Debentures shall **not be subject to any scheduled renegotiation**.

Early Redemption

The Debentures shall **not grant any right to early redemption or cash payment**, being settled exclusively through conversion into common shares issued by the Company, under the terms of the Deed of Issuance.

Extraordinary Amortization

There shall be **no extraordinary amortization** of the Debentures.

Optional Repurchase

Optional repurchase of the Debentures by the Company shall **not be permitted**.

Early Maturity

If any of the following events occur, any Debentureholder may, by written notice to the Company, declare the Debentures immediately due and payable:

- (a) the **declaration of bankruptcy** of the Company, under **Law No. 11,101/2005**;
- (b) the **breach of the Company's judicial reorganization plan**, recognized by a final court decision;
- (c) the **dissolution, liquidation, or extinction** of the Company, for any reason, including as a result of a corporate reorganization involving universal succession; or
- (d) the occurrence of an event that definitively and demonstrably makes it **legally impossible to convert** the Debentures into common shares issued by the Company, such as: (i) the **extinction of the common shares** or their replacement with non-convertible securities; (ii) a **final judicial or regulatory decision** expressly prohibiting the capital increase necessary for conversion; or (iii) the **loss by the Company** of statutory authorization to issue shares intended for the conversion of Debentures.

Upon the occurrence of any of the above events, the Debentureholder(s) may, by written notice to the Company, elect to **anticipate the conversion** of the paid-in Debentures into common shares, in accordance with the **Conversion Ratio** set forth in the Deed of Issuance, or, if conversion is not possible, request the **cancellation of the remaining Debentures**, without any penalty to the Company or the Debentureholder(s).

Other Terms and Conditions

All other terms and conditions of the Issuance are provided for in the **Deed of Issuance**.